

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N°: E-03/100.440/2007

INTERESSADO: CURSO PROGRESSÃO NOVA IGUAÇU LTDA.

PARECER CEE Nº 144/2009

Credencia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o CURSO PROGRESSÃO NOVA IGUAÇU, mantido pelo CURSO PROGRESSÃO NOVA IGUAÇU LTDA., para ministrar Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprova os Planos de Cursos e autoriza o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnico de Nível Médio no Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, com Habilitação em Técnico em Administração e no Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, com Habilitação em Técnico em Enfermagem, também pelo prazo de 05 (cinco anos), a ser ministrado, exclusivamente na sua sede, localizada na Rua Otávio Tarquino, nº 579 - Centro, Município de Nova Iguaçu, em conformidade com a legislação vigente, a partir da publicação deste ato no Diário Oficial, e dá outras providências.

HISTÓRICO

O CURSO PROGRESSÃO NOVA IGUAÇU, mantido pelo CURSO PROGRESSÃO NOVA IGUAÇU LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.487.701/0001-38, com sede na Rua Otávio Tarquino, nº 579- Centro, Município de Nova Iguaçu, por meio do seu Representante Legal, Sr. Renato Biancardi, devidamente qualificado, solicita a este Colegiado, credenciamento para ministrar Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprovação dos Planos de Cursos e autorização para funcionar com o Curso Técnico em Administração, no Eixo Tecnológico Gestão e Negócios e com o Curso Técnico em Enfermagem, no Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, em conformidade com a Deliberação CEE nº 295/06 e legislações conexas.

A Instituição de ensino, com relação ao credenciamento, atende aos itens previstos no art. 9 e incisos da Deliberação citada. Analisados os planos de curso, constam as justificativas e objetivos gerais e específicos; os requisitos de acesso: o aluno deverá estar matriculado ou ser egresso do Ensino Médio; descreve o perfil profissional de conclusão das habilitações requeridas; as funções, subfunções, competências, habilidades, bases tecnológicas e cientificas; os critérios de aproveitamento de competências e os de avaliação, as instalações e os equipamentos, a biblioteca e o acervo bibliográfico.

A equipe técnico-administrativa e os coordenadores dos cursos estão relacionados abaixo:

Processo nº: E-03100.440/2007

Função	Nome	Titulação	
Diretora	Adriana Alves Wanderley	Licenciada em Pedagogia/ Reg. nº 44588 - Unigranrio	
Diretora Substituta	Karla Lúcia Romão da Silva	Licenciada em Pedagogia	

		/Administração e Supervisão		
		Escolar/Instituto Isabel		
Secretária Leite Coelho de Queiroz Secreta		Secretário Escolar/Sindicato dos		
		Auxiliares de Administração		
		Escolar		
Coordenador do Curso de	Renato Biancardi	Graduado em		
Administração		Administração/UFRJ		
Coordenador do Curso de	Edna Maria Cruz Passos	Graduado em Enfermagem e		
Enfermagem		Obstetrícia/Souza Marques		

A organização curricular está estruturada de maneira concomitante e subsequente ao Ensino Médio em dois módulos (Curso Técnico em Administração) e em três módulos (Curso Técnico em Enfermagem) atendendo a carga horária mínima estabelecida nos Eixos Tecnológicos previstos no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério de Educação, acrescidas da carga horária para o Estágio Profissional Supervisionado, conforme demonstram os quadros abaixo:

1. Curso Técnico em Administração

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
Administração	200
Contabilidade e Custos	100
Direito e Legislação	100
Estatística	80
Matemática Financeira	80
Fundamentos de Informática	80
Economia e Mercado	80
Psicologia das Relações Humanas	40
Inglês Técnico	40
CARGA HORÁRIA	800
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	300
CARGA HORÁRIA TOTAL	1100

2. Curso Técnico em Enfermagem

COMPONENTES CURRICULARES	1º Modulo	2º Modulo	3º Modulo	Carga
				horária tota
Psicologia Aplicada a Enfermagem	40	-	-	40
Higiene e Profilaxia	40	-	-	40
Nutrição e Dietética	40	-	-	40
Anatomia e Fisiologia Humanas	80	-	-	80
Microbiologia e Parasitologia	80	-	-	80
Fundamentos de Enfermagem	120	-	-	120
Carga Horária Parcial	400	-	-	400
Estágio Profissional Supervisionado	150	-	-	150
Introdução a Informática na Enfermagem		40		40
Ética Profissional	_	60	-	60
Noções de Administração em Unidade Hospitalar	-	60	-	60
Enfermagem em Saúde Coletiva	-	100	-	100
Enfermagem nas Intercorrências Clínicas	-	140	-	140
Carga Horária Parcial	-	400	-	400
Estágio Profissional Supervisionado	-	200	-	200
Enfermagem de Saúde Mental e Neuropsiquiatria			60	60
Assistência de Enfermagem em Gerontologia	-	-	80	80
Enfermagem Materno - Infantil	-		120	120
Enfermagem nas Intercorrências Cirúrgicas e	-	- 1	140	140
Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva(UTI)				
Carga Horária Parcial	-	-	400	400
Estágio Profissional Supervisionado	-	-	250	250
CARGA HORÁRIA TEÓRICO/PRÁTICA		·		1200
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO			600	
CARGA HORÁRIA TOTAL			1800	

Processo nº: E-03100.440/2007

O corpo docente dos cursos técnicos na sua grande maioria é licenciado. Para os docentes graduados, a Instituição de Ensino oferece convênio com Instituição de Ensino Superior , cuja finalidade é oferecer o programa especial para formação pedagógica prevista na Resolução CNE/CP nº 02/97.

As Comissões Verificadoras designadas pelas Portarias CEE nºs 866 e 868, de 25/04/2008, publicadas no DOERJ de 07/05/08, página 13, concluíram favoravelmente à concessão das autorizações de funcionamento dos cursos requeridos.

A Instituição de Ensino confere Diploma de Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas Habilitações requeridas, observando o requisito de conclusão do Ensino Médio, nos termos do art. 28 da Deliberação e da Resolução CNE/ CEB n ° 04/99.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, voto favorável pelo credenciamento, do CURSO PROGRESSÃO NOVA IGUAÇU, mantido pelo CURSO PROGRESSÃO NOVA IGUAÇU LTDA., pelo prazo de 05 (cinco) anos, para ministrar Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovo os Planos de Cursos e autorizo o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnico de Nível Médio no Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, com Habilitação Técnica em Técnico em Administração e no Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, com Habilitação Técnica em Técnico em Enfermagem, também pelo prazo de 05 (cinco anos), a ser ministrado, exclusivamente na sua sede, localizada na Rua Otávio Tarquino, nº 579-Centro, Município de Nova Iguaçu, em conformidade com a legislação vigente, a partir da publicação deste ato no Diário Oficial,

Com relação aos docentes graduados, não licenciados, sem complementação pedagógica, este Relator reconhece o documento comprobatório de Convênio realizado entre a parte interessada e a instituição de ensino superior credenciada, com objetivo de oferecer a estes docentes a necessária formação pedagógica.

Determino que, após a publicação do presente Parecer no Diário Oficial, devidamente homologado, a instituição mantida realize os procedimentos necessários ao seu cadastramento no SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TENCOLÓGICA – SISTEC.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2009.

José Carlos Mendes Martins – Presidente José Luiz Rangel Fernandes - Relator Antonio José Zaib Antonio Rodrigues da Silva Andrea Marinho de Souza Franco Leise Pinheiro Reis José Remizio Moreira Garrido Nival Nunes de Almeida Paulo Alcântara Gomes

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 08 de dezembro de 2009.

José Carlos Mendes Martins Presidente em exercício

Homologado em ato de 30/04/2010 Publicado em 07 /05/2010 Pág.16 Retificado em 24/05/2010 Pág. 18